



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 5.151, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANHÃES.**

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 32, da Portaria GM/MS Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, o qual define que o ente contratante deve instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, orientando número mínimo de representantes e os deveres da comissão;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Termo de Contratualização nº 01/2025, de – de abril de 2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Nossa Senhora do Carmo, mantedora do Hospital Regional Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO o Termo de Contratualização nº 02/2025, de – de abril de 2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Nossa Senhora do Carmo, mantedora do Hospital Regional Imaculada Conceição; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações assistenciais executadas de acordo com os referidos Termos de Contratualização Nº 01/2025 e Nº02/2025, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, mensurando o desempenho assistencial, o alcance de metas, firmado com o CONTRATADO no âmbito do SUS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, com objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento dos Termos de Contratualização nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



01/2025 e Nº 02/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Nossa Senhora do Carmo, mantedora do Hospital Regional Imaculada Conceição.

Art. 2º. Os membros desta comissão deverão ter amplo conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, referida no art. 1º, será composta por 02 (dois) membros indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes, 02 (dois) membros indicados pelo Hospital Imaculada Conceição, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) membro indicado pelos secretários da Microrregião de Guanhanes, sendo titular e suplente, respectivamente.

Art. 4º. Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que será composta pelos seguintes membros, em conformidade com a Resolução nº 04, de 16 de julho de 2025:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes:

- Maria Luiza de Oliveira Fonseca (Titular);
- Isadora Pereira Silva (Suplente).

b) Representantes do CONTRATADO – Hospital Imaculada Conceição:

- Tales José Ribeiro de Carvalho (Titular);
- Elaine Martins (Suplente).

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Jaqueline Coelho Carvalhaes Pessoa (Titular);
- Patrícia Lúcia Correia da Silva (Suplente).

d) Representante da Microrregião de Guanhanes:

- Maria Geralda Martins Silva (Secretária Municipal de Sabinópolis).

Art. 5º. Compete a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

- I. Realizar a avaliação do cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar de acordo com o previsto no Documento Descritivo;
- II. Recomendar, quando necessário, a readequação de metas pactuadas, recursos financeiros e outras.
- III. Acompanhar, através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, a capacidade instalada da instituição contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



- IV. Requisitar de maneira formal, quando necessário, documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;
- VI. Encaminhar relatório das avaliações do Termo de Contratualização a Secretaria Municipal de Saúde de Guanhões;
- VII. Quando pertinente, a Comissão poderá recomendar assunto que entenda que lhe compete;

Art. 6º. A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Guanhões, e por um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao coordenador titular e/ou suplente convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º. A Comissão irá se reunir ordinariamente uma vez por quadrimestre através de convocação do coordenador, após o décimo dia útil, após o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. A Comissão irá se reunir extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, através de convocação do coordenador ou por solicitação de um terço de seus titulares.

Art. 9º. A composição da Comissão terá vigência compatível aos Termos de Contratualização Nº01/2025 e Nº02/2025, em caso de alterações, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo (POA) e do termo contrato.

Art. 11º. Os membros da Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º. Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específicas das instituições parceiras.

Art. 13º. A Comissão, quando necessário, poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 14º. No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guanhanes.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025


Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal de Guanhanes

Publicado no quadro de avisos

Data: 31 / 10 / 25

 004848